

LEI MUNICIPAL Nº 1671/19, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar e custear despesas com a realização do Campeonato Microrregional de Futebol de Campo, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar e custear despesas com a realização do Campeonato Microrregional de Futebol de Campo.

Art. 2º - As despesas de participação se referem à arbitragem (quando os jogos forem realizados em nosso Município), troféus, medalhas e transporte de atletas (quando os jogos forem realizados fora da sede de nosso Município).

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.04.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.